

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Relatório Conclusivo Parecer nº 15/2016 - EAD

A **Diretoria de Desenvolvimento Educacional, SENAC-PE**, por meio da Gerência de Desenvolvimento de Produto e do Núcleo de Educação a Distância de acordo com o que rege a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e suas alterações; conforme a Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, sobre a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, podendo criar instituições ou Unidades de Educação Profissional e Tecnológica, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas; e a Resolução SENAC 1036/2015 do Conselho Nacional que dispõe sobre o Regulamento de procedimentos disciplinadores para o credenciamento e o recredenciamento de unidades educacionais e a criação e a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, nas modalidades presencial e a distância, no âmbito do Departamento Regional;

CONSIDERANDO:

1. A **Resolução SENAC/AR/RS nº 002/2012**, que aprova e autoriza diversos cursos Técnicos, dentre eles o de Administração e Meio Ambiente; a **Resolução SENAC/AR/RS nº 009/2014**, que aprova a adequação dos referidos cursos, na modalidade a distância; a **Resolução SENAC/AR/RS nº 036/2015**, que autoriza a adequação do curso Técnico em Administração; a **Resolução SENAC/AR/RS nº 044/2015**, que autoriza a adequação do curso Técnico em Meio Ambiente;
2. A **Resolução SENAC/AR/RS nº 010/2014 e 032/2015**, que aprova a expansão dos polos para a formação da Rede Nacional de Educação a Distância do SENAC para os referidos cursos;
3. Os Atos de credenciamento das unidades de ensino: **Unidade de Educação Profissional de Garanhuns, através da OS nº12-A/2012; Unidade de Educação Profissional de Recife, através da OS nº12-C/2012; Unidade de Educação Profissional de Vitória, através da OS nº12-E/2012 e Unidade de Educação Profissional de Petrolina, através da OS nº12-F/2012**, todos de 30 de abril de 2012;
4. A composição de processo para credenciamento das unidades para oferta de cursos técnicos, regularmente aprovado pelo Conselho Regional do

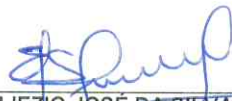
SENAC, em que constam os documentos mínimos necessários para o funcionamento das Unidades em situação de regularidade;

5. A notória necessidade de ampliação de oferta de cursos técnicos neste Estado, com alto grau de exigência quanto ao perfil formativo e à qualidade técnica, em especial nos segmentos atendidos pelo SENAC.

É de parecer favorável à oferta dos cursos e seus itinerários formativos, conforme tabela abaixo, na modalidade de educação a distância, através da Rede Nacional de Educação a Distância, em colaboração com o Departamento Regional do Rio Grande do Sul, pela **Unidade de Educação Profissional de Garanhuns – UEP Garanhuns**, CNPJ: 03.485.324/0004-06, situada na R. Maria Ramos, 22 - Heliópolis – Garanhuns – PE, pela **Unidade de Educação Profissional de Recife – UEP Recife**, CNPJ: 03.485.324/0001-55, situada na Av. Visconde de Suassuna, 500 – Santo Amaro – Recife – PE, pela **Unidade de Educação Profissional de Vitória – UEP Vitória**, CNPJ: 03.485.324/0002-36, situada na R. Áurea Pimentel, 210 – Vitória de Santo Antão – PE, pela **Unidade de Educação Profissional de Petrolina – UEP Petrolina**, CNPJ: 03.485.324/0006-60, situada na R. Projetada, 650 – Maria Auxiliadora – Petrolina – PE, desde que observadas as recomendações deste Parecer.

DR Polo	Polo	Município	Cursos:	Horas
PE	Recife	Recife	Técnico em Meio Ambiente	1200
	Petrolina	Petrolina	Técnico em Meio Ambiente	1200
	Garanhuns	Garanhuns	Técnico em Administração	1000
	Vitória	Vitória	Técnico em Administração	1000

Recife, 20 de abril de 2016.



ELIEZIO JOSÉ DA SILVA

Gerente de Desenvolvimento de Produto
SENAC/PE



JOSÉ RICARDO DOS SANTOS

Analista de Educação Profissional responsável
pelo Eixo Gestão e Negócios - SENAC/PE



VIVIAN DAMASCENO SILVA

Analista de Educação Profissional responsável
pelo Eixo Ambiente e Saúde - SENAC/PE



GERTRUDES GULDE

Analista de Educação Profissional
Regulação - SENAC/PE



RAFAELLA CAMPOS SOUZA

Analista de Educação Profissional
Regulação - SENAC/PE